



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 93/2017

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A lei orgânica do município de Castro dispõe que:

“Art. 8º - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

(...)

III - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;”

Idêntica disposição consta das leis orçamentárias anuais.

Sendo assim, para que o Município contraia operação de crédito para conservação de vias, faz-se necessária a autorização da Casa de Leis. Quando da assinatura do contrato junto à Caixa Econômica é que estarão detalhados prazos e valor de parcelas, o que deverá conformar-se às previsões orçamentárias vigentes para este tipo de despesa.

Tendo em vista a necessidade de renovação da conservação de vias, as quais, em nosso Município, totalizam centenas de quilômetros, a Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

É o parecer.

Castro, 15 de dezembro de 2017.

Maurício Kusdra  
Presidente

Maria de Fátima Barth Antão Castro  
Relatora

Dirceu Ribeiro  
Membro